



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COREMAS E A PESSOA JURÍDICA:  
**BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES  
& ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA,**  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, S/N, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas-PB, portador do CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica: **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES & ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rodrigues Pereira da Silva Lacerda, CPF: 344.988.528-69, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP10002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 10002/2025 - 02, de 16 de janeiro de 2025, tem por objeto: **Prestar serviços especializado (parcelado) na realização de exames laboratoriais nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP10002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 519.315,80** (quinhentos e dezenove mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS					
Código	Descrição Do Item	Unid	Quant.	Preço Unitário	Total
1	17 alfa hidroxí progesterona	Und	12	80,00	960,00
2	Grupo sanguíneo e fator rh	Und	50	23,96	1.198,00
3	Anti – tireoglobulina	Und	37	56,00	2.072,00
4	Ácido úrico	Und	125	15,00	1.875,00
5	Anti-hbs – anticorpo contra antígeno de superfície do hbv	Und	37	56,00	2.072,00
6	Albumina – método colorimétrico	Und	100	20,69	2.069,00
7	Amilase	Und	100	48,00	4.800,00
8	Citologia oncótica	Und	25	120,00	3.000,00
9	Anatomo patológico simples	Und	25	250,00	6.250,00
10	Antiestreptolisina o	Und	75	29,30	2.197,50
11	Anti – trombina iii	Und	37	120,00	4.440,00
12	Hepatite b – hbsag(ag au)	Und	50	53,34	2.667,00
13	Vitamina b12	Und	100	50,00	5.000,00
14	Bilirrubinas	Und	125	36,00	4.500,00
15	Complemento c3	Und	37	64,00	2.368,00
16	Complemento c4	Und	37	64,00	2.368,00
17	Calcio	Und	50	36,70	1.835,00
18	Ca 125	Und	50	56,00	2.800,00
19	Ca 15–3	Und	50	56,00	2.800,00
20	Ca 19–9	Und	50	56,00	2.800,00
21	Calcio urinário – 24 hs	Und	37	40,00	1.480,00
22	Ca 72–4	Und	37	56,00	2.072,00
23	Cálcio ionizado	Und	37	24,50	906,50
24	Hemocultura para micobactérias	Und	6	120,00	720,00
25	Cultura de urina jato médio com antibiograma	Und	50	56,00	2.800,00
26	Anti ccp (cyclic citrullinated peptide)	Und	50	120,00	6.000,00
27	Complemento total – ch50	Und	50	80,00	4.000,00
28	Sorologia para doença de chagas	Und	50	48,00	2.400,00
29	Chagas – anticorpos igm (if)	Und	50	48,00	2.400,00
30	Anticorpos anti chikungunya igg	Und	25	180,00	4.500,00
31	Anticorpos anti chikungunya igm	Und	25	180,00	4.500,00



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002

DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

32	Citrato – urina 24h	Und	25	40,00	1.000,00
33	Citrato – urina amostra isolada	Und	25	40,00	1.000,00
34	Clearence de creatinina	Und	25	40,00	1.000,00
35	Clearence de uréia	Und	25	40,00	1.000,00
36	Cloro	Und	62	36,64	2.271,68
37	Coagulograma iv	Und	100	60,00	6.000,00
38	Cobre	Und	37	56,00	2.072,00
39	Colesterol total	Und	300	17,46	5.238,00
40	Teste de coombs direto – poliespecífico	Und	37	48,00	1.776,00
41	Cortisol basal	Und	62	56,00	3.472,00
42	Creatina fosfoquinase	Und	37	40,00	1.480,00
43	Creatinina	Und	300	16,10	4.830,00
44	Cultura de vigilância – secreção anal	Und	50	100,00	5.000,00
45	Cultura de vigilância – secreção axilar	Und	50	100,00	5.000,00
46	Cultura de vigilância – secreção nasal	Und	50	100,00	5.000,00
47	Cultura com antibiograma	Und	50	64,84	3.242,00
48	Cultura de fezes com antibiograma	Und	25	64,84	1.621,00
49	Cultura – fungos	Und	25	100,00	2.500,00
50	Coombs indireto – quantitativo	Und	37	80,00	2.960,00
51	Dengue – anticorpos igg	Und	50	64,00	3.200,00
52	Dengue – anticorpos igm	Und	50	64,00	3.200,00
53	Anti – dna (hélice simples)	Und	37	56,00	2.072,00
54	Eletroforese de proteínas	Und	37	56,00	2.072,00
55	Eletroforese de hemoglobinas	Und	37	56,00	2.072,00
56	Anti – endomisio – anticorpos iga e igg	Und	37	80,00	2.960,00
57	Anti – endomisio – anticorpos (igm)	Und	37	80,00	2.960,00
58	Estradiol – e2	Und	50	48,00	2.400,00
59	Estriol livre	Und	50	56,00	2.800,00
60	Estrona – e1	Und	50	56,00	2.800,00
61	Ige específica para leite de vaca (f2)	Und	37	64,00	2.368,00
62	Ige específico (f4) – alimentos – trigo	Und	37	64,00	2.368,00
63	Fosfatase alcalina	Und	300	26,04	7.812,00
64	Pesquisa de auto-anticorpos anticélula (fan)	Und	50	40,00	2.000,00
65	Ferro sérico	Und	62	39,07	2.422,34
66	Ferritina	Und	62	40,00	2.480,00
67	Ácido fólico	Und	37	40,00	1.480,00
68	Fósforo	Und	300	25,00	7.500,00
69	Hormônio folículo estimulante – fsh	Und	50	40,00	2.000,00
70	Fta – abs – anticorpos igg	Und	25	56,00	1.400,00



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

71	Fta – abs – anticorpos igm	Und	25	56,00	1.400,00
72	Gama glutamil transferase	Und	300	25,80	7.740,00
73	Glicose – tempos	Und	300	16,40	4.920,00
74	Hemoglobina glicada (glicemia média estimada)	Und	125	40,00	5.000,00
75	Beta hcg – gonadotrofina coriônica	Und	62	20,00	1.240,00
76	Hepatite c – anti – hcv	Und	50	48,00	2.400,00
77	Colesterol – hdl	Und	300	17,46	5.238,00
78	Hemograma	Und	625	25,00	15.625,00
79	Hemocultura – anaeróbios (automatizada)	Und	6	160,00	960,00
80	Hemocultura – aeróbios (automatizada)	Und	6	160,00	960,00
81	Hemocultura – fungos (automatizada)	Und	4	160,00	640,00
82	Herpes simplex – anticorpos igg	Und	37	80,00	2.960,00
83	Herpes simplex – anticorpos igm	Und	37	100,00	3.700,00
84	Hormônio do crescimento humano – hgh	Und	31	64,00	1.984,00
85	HIV 1/2 – IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO (PRIMEIRA AMOSTRA)	Und	37	32,00	1.184,00
86	Homocisteína	Und	50	80,00	4.000,00
87	Hepatite a – anti–hva igg	Und	37	56,00	2.072,00
88	Hepatite a – anti–hva igm	Und	37	56,00	2.072,00
89	Imunoglobulina a – iga	Und	37	64,00	2.368,00
90	Imunoglobulina d – igd	Und	12	144,00	1.728,00
91	Imunoglobulina e – ige	Und	50	56,00	2.800,00
92	Imunoglobulina g – igg	Und	37	48,00	1.776,00
93	Imunoglobulina m – igm	Und	37	48,00	1.776,00
94	Insulina	Und	50	56,00	2.800,00
95	Potássio	Und	300	26,37	7.911,00
96	Tempo de tromboplastina parcial ativado	Und	25	30,15	753,75
97	Fator reumatóide	Und	75	26,90	2.017,50
98	Lactato desidrogenase – ldh	Und	100	24,00	2.400,00
99	Colesterol – ldl	Und	300	17,46	5.238,00
100	Hormônio luteinizante – lh	Und	50	36,00	1.800,00
101	Lipase	Und	100	40,00	4.000,00
102	Lítio sérico	Und	31	40,00	1.240,00
103	Magnésio	Und	225	40,80	9.180,00
104	Albuminúria – 24h	Und	37	29,40	1.087,80
105	Albuminúria (relação albumina/creatinina) – amostra isolada	Und	37	40,00	1.480,00
106	Anti – mitocôndria	Und	37	72,00	2.664,00
107	Dengue – ns1	Und	37	124,00	4.588,00



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

108	Papanicolau – citopatológico	Und	37	120,00	4.440,00
109	Parasitológico	Und	187	27,15	5.077,05
110	Baar– pesquisa	Und	25	56,00	1.400,00
111	Proteína c reativa	Und	187	48,00	8.976,00
112	Proteína c reativa – ultrasensível	Und	75	48,00	3.600,00
113	Peptídeo c	Und	12	72,00	864,00
114	Progesterona	Und	100	40,00	4.000,00
115	Prolactina	Und	100	40,00	4.000,00
116	Psa total/livre	Und	125	40,00	5.000,00
117	Proteína urinária – 24h	Und	87	48,00	4.176,00
118	Proteína c – funcional	Und	31	124,00	3.844,00
119	Proteínas totais e frações	Und	187	32,00	5.984,00
120	Paratormônio – molécula intacta	Und	62	64,00	3.968,00
121	Citomegalovírus – anticorpos igg	Und	37	40,00	1.480,00
122	Citomegalovírus – anticorpos igm	Und	37	40,00	1.480,00
123	Rubéola – anticorpos igg	Und	37	40,00	1.480,00
124	Rubéola – anticorpos igm	Und	37	40,00	1.480,00
125	Reticulócitos – contagem	Und	25	40,00	1.000,00
126	Anti – sm	Und	12	64,00	768,00
127	Sangue oculto – pesquisa com anticorpos monoclonais	Und	75	50,00	3.750,00
128	Sódio	Und	250	25,80	6.450,00
129	Anti – ss-a (ro)	Und	12	100,00	1.200,00
130	Anti – ss-b (la)	Und	12	100,00	1.200,00
131	T3 – triiodotironina	Und	250	25,74	6.435,00
132	T3 – triiodotironina livre	Und	250	29,29	7.322,50
133	T4 – tiroxina	Und	250	39,83	9.957,50
134	T4 – tiroxina livre	Und	250	25,08	6.270,00
135	Teste de absorção da lactose	Und	25	100,00	2.500,00
136	Tempo e atividade de protrombina	Und	25	32,00	800,00
137	Testosterona livre	Und	62	56,00	3.472,00
138	Testosterona total	Und	62	40,00	2.480,00
139	Testosterona biodisponível	Und	62	120,00	7.440,00
140	Transaminase oxalacética – tgo (aspartato amino transferase)	Und	300	19,05	5.715,00
141	Transaminase pirúvica – tgp (alanina amino transferase)	Und	300	19,05	5.715,00
142	Urina tipo i	Und	187	23,20	4.338,40
143	Tireoglobulina	Und	37	56,00	2.072,00



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

144	Toxoplasmose – anticorpos igg (cmia)	Und	37	48,00	1.776,00
145	Toxoplasmose – anticorpos igm (cmia)	Und	37	48,00	1.776,00
146	Anti –tpo – anticorpos	Und	37	48,00	1.776,00
147	Trab – anticorpo anti receptor de tsh	Und	37	100,00	3.700,00
148	Transferrina	Und	50	48,00	2.400,00
149	Triglicérides	Und	300	17,22	5.166,00
150	Troponina i de elevada sensibilidade	Und	12	56,00	672,00
151	Troponina cardiaca – t	Und	12	56,00	672,00
152	Tsh – hormônio tireoestimulante – ultrasensível	Und	250	23,87	5.967,50
153	Teste de tolerância a glicose	Und	25	100,00	2.500,00
154	Ureia	Und	300	17,88	5.364,00
155	Sífilis – vdrl	Und	62	28,95	1.794,90
156	Vhs – velocidade de hemossedimentação	Und	62	29,24	1.812,88
157	Vitamina d – 25 hidróxi	Und	100	56,00	5.600,00
158	Colesterol – vldl	Und	300	17,46	5.238,00
159	Cea – antígeno carcinoembriogênico	Und	37	48,00	1.776,00
160	Pesquisa de bacilo de hansen	Und	6	140,00	840,00
161	Zinco sérico	Und	62	64,00	3.968,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>519.315,80</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

#### **02.05 SECRETARIA DE SAÚDE:**

10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar

Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF

Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 302 3022 2121 Manut. das ações de média e alta complexidade ambul. e hospitalar – MAC

Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS

(Federal

Fonte: 1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 301 3022 2142 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS

(Estado)

Fonte: 1631.0000 Transferências do Governo Estadual referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 301 3022 2167 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Fonte: 1621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002

DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 302 3022 2168 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### **02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:**

10 305 3018 2031 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com

Fonte: 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 302 3066 2151 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgência – SAMU

Fonte: 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 301 3048 2152 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Fonte: 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 301 3048 2159 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica (Emenda Parlamentar)

Fonte: 1600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Bancada

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

10 302 3020 2160 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

Fonte: 1600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Bancada





Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

**a - Início: Imediato;**

**b - Conclusão: 3 (três) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: Até 16/05/2025, considerada da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002

DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

$I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

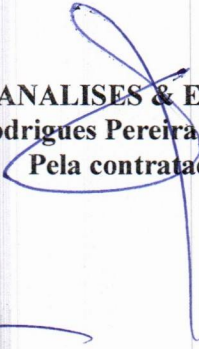
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DP10002  
DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS Nº DP10002/2025

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, 16 de janeiro de 2025.




PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
Edison Pereira de Oliveira  
Pela contratante



BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES & ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA  
Francisco Rodrigues Pereira da Silva Lacerda  
Pela contratada


Testemunhas:

1.



CPF: 563.722.908-20

2.



CPF: 069.156.894-43